



MUNICÍPIO DE ARARIPINA - ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 001/2020 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Araripina – Pernambuco e os Secretários de Infraestrutura e Administração, com endereço à Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina – PE, telefone: (87) 3873-2113, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, a Lei Federal nº. 8.745/93, a Lei Estadual nº. 14.547/2011, art. 2º, XII, e a Portaria Municipal nº 442/2018 de 01 de Dezembro de 2018, que lhes dá sustentação, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração, abre por intermédio do presente Edital, Seleção Simplificada para a contratação temporária para a função de **Gari e de Motorista de Caçamba Compactadora**, necessária ao funcionamento da estrutura das respectivas Secretarias, conforme Anexo I do presente Edital, de conformidade com cronograma abaixo especificado, cujas inscrições poderão ser feitas por meio do endereço eletrônico www.araripina.pe.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de Araripina, referente à seleção simplificada n.º 001/2020.

A seleção será feita com base nos documentos apresentados pelos candidatos que será apreciado o tempo de experiência na área de atuação pretendida. Os comprovantes de experiência deverão ser anexados na sua inscrição eletrônica para a avaliação curricular.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) As contratações decorrentes do presente processo seletivo de pessoal serão de 12 (doze) meses, **PODENDO** ser prorrogado por igual período.
- b) Durante o prazo de vigência do contrato decorrente do presente Processo de Seleção Simplificada, em havendo nomeação de servidor por força de aprovação em concurso público, ou mesmo se decorrente a nomeação para atendimento de decisão judicial, poderão os mesmos serem rescindidos, imediatamente, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade qualquer, devendo o Município informar a rescisão, que se dará por ato unilateral, no prazo máximo de 30(trinta) dias do ato.
- c) Além dos profissionais que serão selecionados por meio do presente processo seletivo para ocupar os números de vagas das funções respectivas, ao longo do período previsto para as contratações, poderá o Município/Secretaria contratante, chamar para ocupar as mesmas funções, outros candidatos, observada a lista de classificação/aprovação, para a finalidade de substituir servidores efetivos ou contratados, em face de concessão de licenças médicas, prêmio, férias, participação em cursos, outros afastamentos e para quaisquer outros tipos de substituições, em face do impedimento dos titulares, para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade.
- d) O candidato deve ler atentamente o Edital antes de fazer sua inscrição para se informar de todas as normas que regem o processo seletivo.
- e) O Candidato deve anexar à sua inscrição os relativos tempos de serviços prestados na função a ser pontuado na prova de títulos, e, também, um documento de identificação Oficial (RG, CPF, CNH ou CTPS) com foto.



f) O Candidato deve anexar **NO ATO DA INSCRIÇÃO** todos os documentos exigidos neste Edital para o cumprimento das exigências do processo seletivo. Todos os documentos exigidos no presente Edital, para fins de comprovação do **tempo de serviço** para o exercício da função, tais como declarações ou certificados de tempo de serviços, e **quaisquer** outros documentos exigidos para tais fins, **se não anexados em formato PDF serão desconsiderados**. Vale ressaltar que **NENHUM** documento será aceito após a inscrição, ou seja, todos os documentos pertinentes e indispensáveis para inscrição nesta Seleção, deverão ser anexados no ato da inscrição.

g) A Comissão Organizadora poderá a qualquer tempo, antes e depois do encerramento da fase de classificação do presente Processo de Seleção de Pessoal Simplificado, solicitar dos candidatos, caso ache necessário, em caso de divergências, ou dúvidas quanto às suas autenticidades, que sejam apresentados os originais dos documentos, para conferência e posterior devolução.

h) O candidato deve ficar atento ao Cronograma de Atividades constantes neste edital para não perder os prazos dos resultados e de recursos

i) **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** o acompanhamento de todas as informações referentes ao presente processo seletivo. As alterações que possam ocorrer no Edital, ratificações, retificações, alterações de horários e de prazos, ou quaisquer outras modificações

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Prefeitura de Araripina – PE, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração.

2.1.1. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, de Prova de Títulos, para a função.

2.1.2. Antes de iniciar a inscrição, o candidato deverá ler este edital para tomar conhecimento das normas que regem o presente processo e observar rigorosamente o calendário de eventos constante no presente edital. **A inobservância das normas previstas neste edital implica na eliminação do candidato.**

2.1.3. O processo seletivo simplificado selecionará candidatos, conforme quadro de vagas e demais informações constantes no Anexo I, preenchendo vagas existentes nas Unidades de Infraestrutura e da Administração, podendo os candidatos aprovados, serem designados **para qualquer local, onde exista a vaga e seja necessário seu preenchimento** a critério dos Gestores da Secretaria de Infraestrutura e Administração do Município de Araripina, de conformidade com informações, quantidades de vagas, carga horária, jornada de trabalho, salários base, remuneração, constantes neste Edital, conforme critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

2.1.4. São reservadas a portadores de deficiência 10 (dez) das vagas de Gari e de Motorista de Caçamba Compactadora. Em não havendo inscrições de pessoas portadoras de deficiência, como definido neste edital, a vaga reservada será de livre concorrência.

2.1.5. Na hipótese do não preenchimento das vagas oferecidas, poderão ser convocados para o preenchimento das vagas ociosas os candidatos aptos no processo seletivo, até mesmo aqueles que ocupam as vagas do CADASTRO DE RESERVA, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela administração.

2.1.6. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.1.7. Durante o prazo de vigência do contrato decorrente do presente Processo de Seleção Simplificada, em havendo nomeação de servidor nomeado por força de aprovação em concurso público,



ou mesmo se decorrente a nomeação para atendimento de decisão judicial, poderão as pactuações temporárias serem rescindidas, imediatamente, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade qualquer, devendo o Município informar a rescisão, que se dará por ato unilateral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.1.8. Além dos profissionais que serão selecionados por meio do presente processo, para contratações, poderá o Município/Secretaria contratante, chamar para ocupar as mesmas funções, outros candidatos, observada a lista de classificação/aprovação, para a finalidade de substituir servidores efetivos ou contratados, em face de concessão de licenças médicas, prêmio, férias, participação em cursos, outros afastamentos e para quaisquer outros tipos de substituições, em face do impedimento dos titulares, para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade.

2.2. REQUISITOS BÁSICOS.

2.2.1. Os requisitos para preenchimentos das vagas das funções, estão especificados no Anexo I do presente Edital.

2.3. CARGA HORÁRIA

2.3.1. A carga Horária de cada uma das funções será de 40h (quarenta horas) semanais.

2.4. REMUNERAÇÃO:

2.4.1. O valor da remuneração Salário Base a ser pago será de **R\$ 1.061,64** (um mil e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) + **20% de insalubridade.**

2.5. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.5.1. As atribuições das funções estão especificadas no Anexo I do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período para inscrição: 20/02/2020 a 26/02/2020.

3.2. Valor da inscrição: gratuita

3.3. O candidato fará sua inscrição:

3.3.1. as inscrições para esta seleção pública serão gratuitas, devendo os candidatos, para requererem a sua inscrição, **PREENCHEREM O FORMULÁRIO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.araripina.pe.gov.br**, link editais, à partir das 08 horas do dia 20 de fevereiro de 2020, até às 23h do dia 26 de fevereiro de 2020.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a função ao qual irá concorrer, conforme quadros do anexo I.

3.5. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

3.6. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

3.6.1 Não será aceita qualquer documentação posterior ao ato da inscrição, todos os documentos necessários para a mesma, deverão ser anexados do momento da inscrição no endereço eletrônico disponibilizado.



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

3.7. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da análise de títulos.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações quanto à digitação de dados incorretos ou incompletos.

4. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

4.1. Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EDITAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO - 001/2020.

CRONOGRAMA

DATA	HORA	EVENTO
20/02/2020	08h00	Início do período de inscrições
26/02/2020	23h00	Encerramento das inscrições
03/03/2020	-	Divulgação do resultado preliminar no site Prefeitura de Araripina www.araripina.pe.gov.br
04/03/2020	8h00	Início do prazo para interposição de recurso quanto a pontuação dos títulos apresentados
06/03/2020	17h00	Encerramento do prazo para interposição de recurso quanto a pontuação dos títulos apresentados
11/03/2020	23h	Divulgação dos julgamentos dos recursos no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Araripina. www.araripina.pe.gov.br
12/03/2020	23h	Divulgação do Resultado, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Araripina. www.araripina.pe.gov.br
16/03/2020		Convocação dos aprovados

5. DOS TÍTULOS (COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO)

5.1. No ato da inscrição o candidato anexará os comprovantes de tempo de serviço na função, para fins de seleção e contagem de pontos, autenticados nos termos da alínea “F” das DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.2. Todos os candidatos serão submetidos à PROVA DE TÍTULOS (CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO), que terá caráter classificatório, de acordo com a pontuação obtida.

5.3. Pontuação atribuída aos Títulos e ao Tempo de Trabalho:

5.4. Serão avaliados os títulos, observadas as seguintes regras e pontuações.

- PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	MAXIMA	COMPROVANTES
----------------------	------------------	---------------	---------------------



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

DE CURSO OU TÍTULO	UNITÁRIA	PONTUAÇÃO PERMITIDA	EXIGIDOS
a) Comprovação por experiência profissional na área de atuação.	10 pontos por semestre, ou seja, será pontuado com 10 pontos a cada 06 meses de experiência na área.	100	Declaração de experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, correlata com o cargo ao qual concorre, assinado por Departamento de Recursos Humanos/ de órgão público ou privado ou através de cópia autenticidade carteira de trabalho que comprove tal experiência.
Total		100 pontos	

5.5. Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior tempo de atuação na área pleiteada;
- Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

5.6. O anexo de títulos deverá ser realizado no ato da sua inscrição impreterivelmente no site da Prefeitura Municipal de Araripina, www.araripina.pe.gov.br:

5.7. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da entrega de títulos:

- usar ou tentar usar documentos fraudulentos ou ilegais para a sua pontuação;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

6. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoa com deficiência, consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, de acordo com o quadro de vagas ofertadas por núcleo e desde que haja compatibilidade entre a função e a deficiência. As vagas de que trata este item que não forem preenchidas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.

6.1.1. Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.



6.1.2. Para poderem concorrer a uma dessas vagas, os candidatos deverão:

a) No ato da inscrição declarar-se portadores de deficiência.

6.1.3. Será considerado como portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

6.1.4. Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar concessão de aposentadoria;

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. As publicações do Resultado Preliminar e do Resultado Final ocorrerão no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina, www.araripina.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município.

7.1.1. O candidato que desejar interpor recurso quanto à validade ou somatório de pontos de quaisquer das provas, deverá fazê-lo entre as datas de 04/03/2020 a 06/03/2020, após a divulgação do Resultado Preliminar.

7.1.2. O candidato poderá apresentar recurso em relação à primeira divulgação do Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, informando as razões pelas quais discorda deste.

7.1.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado e protocolizado no site da Prefeitura, www.araripina.pe.gov.br, dentre os dias predeterminados no Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo. Dele deverá constar o nome do candidato, endereço eletrônico, número de inscrição, número do documento de identidade, e as razões da solicitação. Os recursos só serão aceitos por meio eletrônico já indicado, bem como não poderá juntar novos documentos.

7.1.4. O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

7.1.5. O recurso interposto será analisado e respondido exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo.

7.1.6. Feita a análise dos recursos, caso seja necessária alguma alteração, esta será publicada na forma prevista no Edital em tela. Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e não caberá mais recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados, segundo ordem de pontuação decrescente, serão convocados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração para contratação, em regime temporário e caráter precário, pelo período de (01) um ano, podendo ser renovado por igual tempo.

8.2. A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação, o número de vagas e opção realizada pelo candidato no momento da inscrição, tudo conforme quadro de vagas deste edital e a disponibilidade orçamentária do Município.

8.3. Para contratação, os candidatos deverão atestar disponibilidade de horário, de acordo com a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Administração.

8.4. São requisitos básicos para a contratação do candidato, que deverá apresentar os seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias xerográficas:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) carteira de identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) inscrição no PIS/PASEP;
- f) certidão de casamento;
- g) certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- h) certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- i) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- j) comprovante de residência atualizado;
- l) comprovante de conta corrente bancária;
- m) declaração de que ocupa ou não, outra função ou emprego público;

8.5. A convocação para as contratações se dará através de comunicação no endereço eletrônico site www.araripina.pe.gov.br;

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo durante todo o prazo de validade deste.

8.7. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público e/ou desde que não mais caracterizada a excepcionalidade de interesse público que deu ensejo à referida contratação, bem como quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, desempenho insatisfatório, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, mediante análise de desempenho realizada periodicamente. Serão também rescindidos os contratos ainda em vigor, quando da homologação do resultado de Concurso Público que deverá ocorrer no período, para preenchimento de cargos públicos relativos às funções, objeto da presente seleção.

8.8. Será realizada avaliação trimestral do desempenho dos profissionais contratados, de modo que aqueles que não obtiverem avaliação satisfatória terão seus contratos rescindidos pela Administração.

8.9.1. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação será de total responsabilidade do candidato/contratado.

8.9.2. Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que estes estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação pessoal oficial com foto (original ou cópia autenticada), do Cartão de Inscrição e dos títulos que pretendem apresentar.

9.2. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

9.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

9.2.2. Acarretará imediata eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis a burla ou tentativa de burla a qualquer das **normas definidas** neste edital ou em outros



comunicados relativos ao presente processo seletivo, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo simplificado.

9.2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as datas, locais, horários e procedimentos pertinentes ao processo seletivo objeto deste Edital e de suas alterações posteriores.

9.3. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto à Prefeitura Municipal de Araripina, dos dados constantes na sua Ficha de Inscrição, durante a realização do processo seletivo e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial bem como o contato telefônico e e-mail perante a Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Administração**.

9.4. Os candidatos que estiverem classificados acima do número de vagas, passam a compor **cadastro de reserva**, que será aproveitado **conforme a necessidade e conveniência da administração municipal**.

9.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.6. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas através da publicação de Edital correspondente, salientado que **TODAS AS COMUNICAÇÕES, DISPOSIÇÕES e EDITAIS COMPLEMENTARES SERÃO DIVULGADOS NO SITE DA PREFEITURA DE ARARIPINA (www.araripina.pe.gov.br)**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações e decisões tomadas pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

9.7. Após a publicação da classificação final, o resultado do processo seletivo será homologado por ato do Prefeito Municipal com publicação nos meios oficiais que o município dispõe.

9.8. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9.9. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

9.9.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

Araripina – PE, 20 de Fevereiro de 2020.

HERMES ALVES DIAS SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LUCAS GABRIEL MACEDO
INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

PROCESSO SELETIVO INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS DAS FUNÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO, REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E QUANTIDADE DE VAGAS.**

Cargo/Função: Gari
Requisito de Ingresso: Alfabetização
Remuneração: R\$ 1.061,64 (mil sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) + 20% de insalubridade
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria de Infraestrutura e Administração
Atribuições: Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas, realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outros eventos; realizar os trabalhos de conservação. Capinar, roçar terrenos e roçar margens de estradas e BR; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, valetas, e canaletas, escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos. Realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.
Observação: Trabalho realizado segunda a domingo, feriados, finais de semana e horário noturno.
Quantidade: 50 vagas + cadastro de reserva.

Cargo/Função: Motorista de Caçamba Compactadora
Requisito de Ingresso: Alfabetização – CNH HABILITADO NA CATEGORIA “D”
Remuneração: R\$ 1.981,49 (mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria de Infraestrutura e Administração
Atribuições: Realizar o colheita/transporte dos resíduos em toda cidade e distritos até o seu destino final.
Observação: Trabalho realizado segunda a domingo, feriados, finais de semana e horário noturno.
Quantidade: 04 vagas + cadastro de reserva.